

# PLANO DE CONTINGÊNCIA A APLICAR AO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDO POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

\_

- RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 38/2020, DE 17 DE MAIO QUE PRORROGA A DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19.

ONTE DA BARCO

Município de Ponte da Barca Câmara Municipal

INTRODUÇÃO

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID -19 tem exigido do Governo a aprovação de

medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença.

Atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, no passado dia 30 de abril, o Governo

aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo

adotadas para combater a COVID -19.

Para o efeito, foram estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33 -C/2020, de 30 de abril, três fa -

ses de desconfinamento:

- a primeira fase que se iniciou a 30 de abril de 2020;

- a segunda fase que se iniciou a 18 de maio de 2020;

• - a terceira fase, prevista para o final do mês de maio de 2020.

Considerando a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 n.º que prorroga a declaração da

situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e que dá continuidade ao processo de des-

confinamento iniciado em 30 de abril de 2020, no quadro de uma evolução controlada da situação epidemiológi-

ca em Portugal;

Considerando que entre as várias medidas adotadas através daquela Resolução, o Governo veio definir medidas

excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação

de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar

o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais;

Considerando que de entre estas medidas se encontra o reinício da atividade das feiras e mercados, devendo

para tal existir um plano de contingência;

OME DARRET

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal apresenta um conjunto de medidas e ações que deverão se aplicadas oportunamente de

modo articulado entre os Agentes de Proteção Civil e as Entidades e Organismos de Apoio, a Câmara Municipal de

Ponte da Barca, através dos seus serviços e os Feirantes e Vendedores Ambulantes, onde se realizem feiras orga-

nizadas pelo Município em cada fase da evolução da pandemia da Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), assegu-

rando-se, assim, a diminuição do risco de contaminação desta doença no concelho de Ponte da Barca.

SITUAÇÃO

O Município de Ponte da Barca tem sob a sua gestão uma feira retalhista, que ocorre quinzenalmente e cujo re-

cinto se situa no denominado Campo da Feira, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho.

Trata-se de um espaço propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma de disposi-

ção dos espaços de venda, quer ainda, porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual

situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto teremos que considerar os seguintes intervenientes:

1. CMPB;

2. Feirantes;

3. Colaboradores dos feirantes;

4. Consumidores;

5. Trabalhadores da CMPB.

APLICAÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da CMPB

que interagem direta ou indiretamente no recinto da feira organizada da CMPB.

OWF DA BARCT

#### MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do presente plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMPB no recinto da feira será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

#### DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção conjunta do Vereador do Pelouro da Feira Municipal e da Proteção Civil, coadjuvado por uma Equipa constituída pela Divisão de Administração Geral, Finanças e compras Públicas e pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.



INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras municipais, centralizar a informação e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

O presente plano de contingência estabelece três fases de atuação, com procedimentos distintos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação.

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO I);
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos das feiras;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da CMPB;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;



#### MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA CÂMARA MUNICIPAL

- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (ANEXO II);
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço em cada recinto das feiras, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção (ANEXO III);
- j) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.
- k) Disponibilizar solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação.

#### FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
- I. o Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento (ANEXO II);
- II. o Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
  - f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;



#### MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA CÂMARA MUNICIPAL

- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

#### FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caraterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

Com a desativação do Plano:

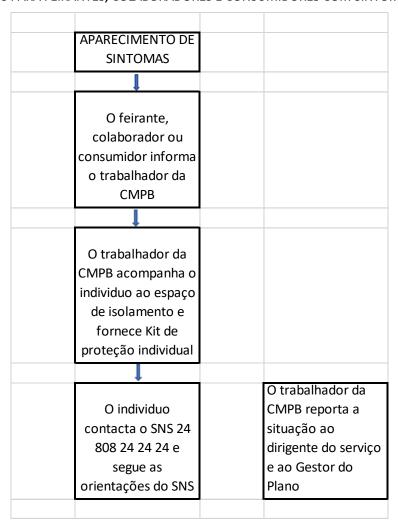
- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

#### **PROCEDIMENTOS**

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira



#### PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19



#### PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020**, de 17 de maio, a abertura do funcionamento das feiras fica sujeito à existência de um plano de contingência para a COVID -19, elaborado pela autarquia local competente e aprovado pela mesma.



#### MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA CÂMARA MUNICIPAL

Este retomar de atividade das feiras e mercados deve ser precedida de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene.

O referido plano de contingência deve, com as necessárias adaptações, respeitar as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto a ocupação, permanência e distanciamento físico, assim como as orientações da DGS, prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção, designadamente:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt2);
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) A gestão dos acessos ao recinto das feiras e dos mercados, de modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada dos mesmos;
- g) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- h) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- i) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas pelos feirantes;
- j) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- k) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- I) Plano de limpeza e de higienização dos recintos das feiras e dos mercados;



#### Município de Ponte da Barca Câmara Municipal

- m) Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual.
- n) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

#### LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial:

- ✓ Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- ✓ Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos e dos recintos das feiras.
- ✓ Assegura a higienização do recinto da feira;
- ✓ A articulação com a DGS.
- ✓ Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.
- ✓ Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto da feira.
- ✓ Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

#### INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano, podendo ser objeto de atualização em função das circunstâncias.

O plano de contingência será disponibilizado no sítio do município na Internet.



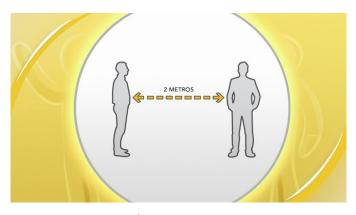
## ANEXOS ANEXO I– MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA



### USO OBRIGATÓRIO

Máscara de proteção facial







#### ANEXO II

#### Se é feirante:

- ✓ Uso obrigatório de máscara, podendo ser complementado com udo de viseira de proteção
- ✓ Uso obrigatório de luvas
- ✓ Disponibilização aos clientes de solução antisséptica de base alcoólica
- ✓ O atendimento terá que ser efetuado de uma forma organizada, limitado a um cliente de cada vez
- ✓ Deverá ser providenciada uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição e venda de artigos
- ✓ Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores
- ✓ É obrigatória a desinfeção e higienização dos veículos e dos produtos atendendo às especificidades e á tipologia dos mesmos.

#### Se é consumidor:

- ✓ Use obrigatoriamente máscara, podendo ser complementado com viseira proteção
- ✓ Não manuseie os produtos sem o uso de luvas descartáveis
- ✓ Aguarde pela sua vez
- ✓ Assegure que permanece no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário para fazer as suas compras.



#### ANEXO III

#### COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:

- ✓ Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- ✓ Solução de desinfetante à base de álcool

✓

#### COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS TRABALHADORES DA CMPB NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- ✓ Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- ✓ O Luvas descartáveis

#### IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

Unidade Móvel | Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca



